

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, na seguinte conformidade:

ANEXO I

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03 — Procuradoria Geral do Estado	
Suplementa	
TOTAL	8.077.000
4.ª Quota	8.077.000
Reduz	
TOTAL	8.077.000
Quota de Regularização	8.077.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.309, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar o término das obras de construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública do Município de Santo Expedito,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 7.253.000 (sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	Cr\$	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		7.253.000
	SUB-TOTAL		7.253.000
	T O T A L		7.253.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
06.30.174.1.222	0	7.253.000	7.253.000
	TOTAL	0	7.253.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.253.000
	SUB-TOTAL		7.253.000
	T O T A L		7.253.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	7.253.000	0	7.253.000
	TOTAL	0	7.253.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	T O T A L		7.253.000
4A.	QUOTA		7.253.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L		7.253.000
4A.	QUOTA		7.253.000

DECRETO N.º 20.310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 18.377, de 18-1-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar os recursos da Fundação Projeto Rondon, a fim de que possa melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, na seguinte conformidade:

ANEXO I

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

U.O. 03 — Subvenções a Entidades Diversas

Suplementa

TOTAL 6.582.400

4.ª Quota 6.582.400

Reduz

TOTAL 6.582.400

Q.R. 6.582.400

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, para melhor cumprir sua programação referente a convênios com Prefeituras Municipais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		13.000.000
	SUB-TOTAL		13.000.000
	T O T A L		13.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.07.020.2.388	0	13.000.000	13.000.000
	TOTAL	0	13.000.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		13.000.000
	SUB-TOTAL		13.000.000
	T O T A L		13.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	13.000.000	0	13.000.000
	TOTAL	0	13.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L		13.000.000
4A.	QUOTA		13.000.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L		13.000.000
4A.	QUOTA		13.000.000

DECRETO N.º 20.312, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura do crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Informação e Comunicações, a fim de possibilitar a concessão de auxílio à Associação Brasileira dos Jornais do Interior e à Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo, para a realização do III Congresso Brasileiro de Jornais do Interior e do IN Congresso de Jornais do Interior do Estado de São Paulo, em São José dos Campos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações, um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.